

Re: RES: CP 02/2023 - 2º Esclarecimento de Dúvidas

De : Jose Carlos Roiseman <josecarlos@kadimarj.com.br>
Assunto : Re: RES: CP 02/2023 - 2º Esclarecimento de Dúvidas
Para : compras@pmspa.rj.gov.br

ter., 11 de jul. de 2023 09:25

 1 anexo

Bom dia!

Agradeço pelos esclarecimentos.

Está entendido que em nossa Proposta de Preços e respectiva planilha não será considerada a incidência de ISS sobre o item 5.1 (módulos de PVC).

Entretanto, restou confirmar se quando este item for medido e faturado este imposto (ISS) será retido em nossa nota fiscal de serviços ou cobrança mediante guia de arrecadação. Me refiro ao entendimento da área financeira da Prefeitura usar o mesmo critério da área de engenharia/CPL quando do faturamento do item.

Novamente agradeço a atenção,

Att,
José Carlos Roiseman

From: compras@pmspa.rj.gov.br <compras@pmspa.rj.gov.br>

Sent: Monday, July 10, 2023 1:01:25 PM

To: Jose Carlos Roiseman <josecarlos@kadimarj.com.br>

Subject: Fwd: RES: CP 02/2023 - 2º Esclarecimento de Dúvidas

Boa tarde Prezado Jose Carlos Roiseman!!!

Segue abaixo a resposta elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano:

"Boa tarde.

Conforme pedido de esclarecimentos, vimos através do presente informar que a empresa deverá apresentar na formulação da sua proposta, a composição de BDI seguindo o seu regime tributário, excluindo o Imposto Sobre Serviço – ISS para os itens de fornecimento de materiais, conforme estabelecido no inciso I, § 2º do art. 50 do Código Tributário Municipal.

Att,

Secretaria de Obras
Setor Orçamento e Fiscalização de Obras Publicas
obras@pmspa.rj.gov.br"

Segue em anexo o Código Tributário Municipal.

Atenciosamente
Felipe Novaes
Presidente da CPL
PMSPA

De: "Jose Carlos Roiseman" <josecarlos@kadimarj.com.br>

Para: compras@pmspa.rj.gov.br

Enviadas: Sexta-feira, 7 de julho de 2023 12:17:31

Assunto: RES: CP 02/2023 - 2º Esclarecimento de Dúvidas

Boa tarde.

Obrigado!!

Att,



José Carlos Roiseman

Diretor

End: Av. Dom Helder Câmara 6644 / 1303

Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20771-005

Tel: (21) 99853-0118

E-

mail: josecarlos@kadimarj.com.br

De: compras@pmspa.rj.gov.br <compras@pmspa.rj.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 7 de julho de 2023 09:03

Para: Jose Carlos Roiseman <josecarlos@kadimarj.com.br>

Assunto: Re: CP 02/2023 - 2º Esclarecimento de Dúvidas

Bom dia Prezado Jose Carlos Roiseman!!!

Acuso o recebimento do 2º pedido de esclarecimento, assim que obtiver a resposta será prontamente encaminhado.

Atenciosamente
Felipe Novaes
Presidente da CPL
PMPSA

De: "Jose Carlos Roiseman" <josecarlos@kadimarj.com.br>

Para: compras@pmspa.rj.gov.br

Cc: "Pedro Roiseman" <pedro@kadimarj.com.br>, "Rodrigo Roiseman" <rodrigo@kadimarj.com.br>

Enviadas: Quinta-feira, 6 de julho de 2023 14:41:03

Assunto: CP 02/2023 - 2º Esclarecimento de Dúvidas

Boa tarde, prezado, Sr. Felipe Novaes!

Agradeço pelas respostas aos questionamentos enviados.

Peço, ainda, por favor responder uma nova questão, surgida no decorrer da elaboração da nossa Proposta, relacionada no documento em anexo.

Att,



José Carlos Roiseman

Diretor

End: Av. Dom Helder Câmara 6644 / 1303

Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20771-005

Tel: (21) 99853-0118

E-

mail: josecarlos@kadimarj.com.br

De: compras@pmspa.rj.gov.br <compras@pmspa.rj.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 5 de julho de 2023 16:13

Para: Jose Carlos Roiseman <josecarlos@kadimarj.com.br>

Assunto: Re: CP 02/2023 - Esclarecimento de Dúvidas

Boa tarde Prezado Jose Carlos Roiseman!!!

Segue abaixo as respostas conforme esclarecimento apresentado.

1 – Qual o percentual de ISSQN a ser praticado no Município de São Pedro da Aldeia/RJ, que incidirá sobre os serviços relacionadas no escopo do Objeto licitado;

Resposta: Levando em consideração o uso das atividades que se relacionam com os códigos 7.02 e 7.05 a alíquota será 5%, conforme resposta elaborada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

2 – Para efeito de apuração e cálculo da incidência do ISSQN, qual percentual incidirá separadamente sobre o fornecimento de materiais e de serviços, a ser considerado na base de cálculo pelo Município (% para material e % para mão de obra), uma vez que a licitação em tela se trata de execução de obras de engenharia.

Resposta: 40% e 60% (supostamente), a dedução de 40% poderá ser concedida conforme relatado no Decreto nº 48 de 09 de maio de 2014, o Decreto encontra-se em anexo e a resposta elaborada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

3 – O item 8.2.2 do Edital, que trata da Composição de Custos Unitários que integrará o Envelope B (Proposta de Preços), deve abranger e contemplar todos os serviços que compõem a Planilha Orçamentária ou se limitar apenas àqueles serviços “principais” conforme modelo fornecido em anexo ao Edital?

Resposta: Nos termos da Lei, o licitante deverá apresentar a composição de custos unitários de TODOS os serviços que constam na planilha, incluindo as composições próprias já fornecidas pelo Órgão promotor da licitação, além daquelas composições dos demais serviços que foram referenciados pela tabela SINAPI e demais tabelas oficiais de custos, conforme resposta elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

4 – Conforme Item 12.1 do Edital e corroborando com os termos do art. 40 inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93, o prazo de pagamento não poderá ser superior a 30 (trinta) dias (adjudicando-se mensalmente), contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela. No Termo de Referência Anexo I do Edital temos que as medições serão feitas quinzenalmente, sendo pagas em até 05 (cinco) dias após o atesto da fiscalização, fundamentando-se a necessidade de estabelecimento do equilíbrio entre a evolução física da obra e seu fluxo financeiro (por tratar-se de sistema de construção rápido e industrializado). Solicitamos esclarecer a divergência existente entre o Edital e o Termo de Referência.

Resposta: As medições e pagamentos se darão em conformidade ao item 10 do Termo de Referência, peça integrante e indissociável do Edital, podendo se dar em ciclos quinzenais ou até semanalmente, mediante a comprovação da evolução física da obra, utilizando-se como justificativa a metodologia de construção industrializada o que torna imprescindível que o processo de medições e pagamento sejam compatíveis com a cronologia física e financeira física da obra, conforme resposta elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

5 – O item 3.2 do Termo de Referência trata sobre o CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA deixando explícito que será pela modalidade do menor preço global. Entretanto, o preâmbulo do instrumento convocatório difere do Termo de Referência prevendo que o critério de julgamento será de “empreitada por menor preço unitário”. Entendemos que por não existir o critério de julgamento na modalidade “empreitada por menor preço unitário”, o critério de julgamento a ser utilizado será o de menor preço global, conforme descrito no Termo de Referência. Está correto nosso entendimento? Da mesma forma, por tratar-se de uma “contratação integrada”, o regime de execução se dará por preços unitários, como colocado no Termo de Referência que integra o instrumento convocatório?

Resposta: A questão da empreitada por preço unitário é porque os preços unitários não podem estar superiores aos orçados pela Administração Pública Municipal e também para que não ocorra jogo de planilhas.

O critério de julgamento será por menor preço global para que somente uma empresa seja vencedora do certame.

Atenciosamente
Felipe Novaes
Presidente da CPL
PMSPA

De: "Jose Carlos Roiseman" <josecarlos@kadimarj.com.br>

Para: compras@pmspa.rj.gov.br

Cc: "Rodrigo Roiseman" <rodrigo@kadimarj.com.br>, "Pedro Roiseman" <pedro@kadimarj.com.br>

Enviadas: Terça-feira, 4 de julho de 2023 11:34:14

Assunto: CP 02/2023 - Esclarecimento de Dúvidas

AO:
Sr. Felipe Novaes dos Santos Fonseca
Presidente da CPL

A empresa **KADIMA CONSTRUÇÕES LTDA**, interessada em participar da Concorrência Pública nº 02/2023, Processo nº 12856/2022, conforme item 07 do Instrumento Convocatório, solicita o esclarecimento das dúvidas relacionadas no documento em anexo.

Agradeço por nos confirmar o recebimento desta, e permaneço à disposição.

No seu aguardo,
Att,



José Carlos Roiseman

Diretor

End: Av. Dom Helder Câmara 6644 / 1303

Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20771-005

Tel: (21) 99853-0118

E-

mail: josecarlos@kadimarj.com.br

